

**SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA HOSPITALAR
COORDENADORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR**

APOSTILA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Considerando o Contrato de Gestão Emergencial nº 01/2026, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e do Fundo Especial de Saúde (FESA), e o Instituto Social Mais Saúde (ISMS), para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional Dr. José de Simone Netto – HRDJSN;

Considerando a demanda reprimida para exames de Tomografia Computadorizada nas regiões de saúde atendidas pela unidade;

Considerando as propostas técnicas apresentadas pela CONTRATADA, demonstrando capacidade operacional para implantação de agenda extraordinária de exames, sem necessidade de aporte financeiro adicional;

Considerando que os exames realizados no mutirão serão computados nas metas assistenciais já previstas no Contrato de Gestão Emergencial, sem criação de metas adicionais ou alteração da sistemática de pagamento;

Considerando a necessidade de disponibilização das vagas em agenda exclusiva no Sistema Estadual de Regulação – CORE, garantindo o adequado gerenciamento da fila de espera, a transparência e a rastreabilidade dos atendimentos;

Considerando que a medida possui caráter excepcional, temporário e de interesse público, sem alteração do objeto, das metas contratuais, do valor ou do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão Emergencial;

Considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e interesse público;

Resolve-se apostilar o Contrato de Gestão Emergencial nº 01/2025 para registrar as condições operacionais, regulatórias e de monitoramento da execução temporária do Mutirão de Exames de Tomografia Computadorizada no Hospital Regional Dr. José de Simone Netto – HRDJSN, sem alteração das metas ou do valor contratual, nos termos a seguir estabelecidos:

I – DO OBJETO E DA AUTORIZAÇÃO DA AGENDA EXTRAORDINÁRIA

Fica autorizada, em caráter excepcional e temporário, a implantação de agenda extraordinária para realização de exames de Tomografia Computadorizada sem contraste, destinada exclusivamente aos pacientes regulados pela Secretaria de Estado de Saúde.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA HOSPITALAR
COORDENADORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR**

A agenda será executada pelo período de 90 (noventa) dias, preferencialmente aos finais de semana, conforme cronograma pactuado com a SES/MS, observadas a continuidade da assistência, a demanda da unidade e as metas mensais vigentes.

A agenda extraordinária terá como referência operacional a realização de até 100 (cem) exames mensais, totalizando estimativa de até 300 (trezentos) exames durante sua vigência, sem criação de metas assistenciais adicionais, sendo a produção contabilizada nas metas já previstas no Contrato de Gestão Emergencial.

A agenda exclusiva do mutirão terá os seguintes referenciais operacionais:

Procedimento	Referência mensal da agenda do mutirão	Estimativa para 90 dias	Forma de contabilização contratual
Tomografia Computadorizada, com ou sem contraste	100	300	Computar uma única vez na meta vigente correspondente.
TOTAL DA AGENDA	100	300	Referência operacional incluída nas metas vigentes, sem acréscimo contratual.

Os quantitativos mensais constituem referência para organização da agenda regulada e acompanhamento da estratégia, não configurando novas metas de produção. A produção efetivamente realizada será apurada mensalmente dentro das respectivas metas vigentes do Contrato de Gestão, sem prejuízo da avaliação consolidada ao término dos 90 (noventa) dias e da justificativa formal de eventuais oscilações operacionais.

II – DA REGULAÇÃO, DO ACESSO E DA GESTÃO DA AGENDA

As vagas destinadas ao mutirão deverão ser disponibilizadas em agenda exclusiva no Sistema Estadual de Regulação – CORE, observando-se integralmente o fluxo regulatório estadual, sendo o CORE responsável pelo agendamento dos pacientes conforme critérios técnicos, clínicos e de priorização da fila.

A CONTRATADA deverá disponibilizar as vagas ao CORE com antecedência suficiente para organização da assistência e comunicar imediatamente qualquer alteração que possa impactar a execução da agenda, possibilitando a adequada gestão e reposição de vagas.

A agenda extraordinária permanecerá segregada das agendas ordinárias para fins de controle e rastreabilidade, sem implicar criação de metas específicas ou contabilização adicional da produção.

III – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA assegurar os recursos humanos, materiais, insumos, equipamentos e demais condições necessárias à realização dos exames e emissão dos respectivos laudos, observando os protocolos assistenciais, as normas sanitárias e as diretrizes de segurança do paciente.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA HOSPITALAR
COORDENADORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR**

Os exames realizados no âmbito do mutirão integrarão a meta assistencial vigente de Tomografia Computadorizada Ambulatorial (acesso regulado), sendo contabilizados uma única vez, vedada qualquer duplicidade de registro ou de produção.

A produção deverá ser registrada nos sistemas oficiais aplicáveis, vinculada ao agendamento realizado pelo CORE, sendo considerados para fins de aferição contratual apenas os exames efetivamente realizados e concluídos.

Os exames realizados para atendimento de urgência, da demanda intra-hospitalar ou de outras agendas assistenciais não integrarão a produção do mutirão, permanecendo vinculados às metas assistenciais ordinárias do Contrato de Gestão Emergencial.

IV – DO CUSTEIO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

A execução da agenda extraordinária não implicará alteração do valor do Contrato de Gestão Emergencial, repasse financeiro adicional ou modificação das metas, critérios de avaliação, sistemática de pagamento e demais condições econômico-financeiras vigentes.

As despesas decorrentes da execução do mutirão serão suportadas pela CONTRATADA, conforme planejamento orçamentário do Contrato de Gestão Emergencial e proposta técnica apresentada.

V – DO MONITORAMENTO, DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DA AVALIAÇÃO

A execução do mutirão será acompanhada pela Secretaria de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Governança Hospitalar (SGH), da Coordenadoria de Atenção Hospitalar (CAH), da Unidade de Monitoramento de Performance Hospitalar (UMPH) e da Coordenadoria Estadual de Regulação (CORE), no âmbito de suas competências.

A CONTRATADA deverá encaminhar à SES/MS relatório mensal contendo os principais indicadores de execução da agenda extraordinária, bem como relatório consolidado ao término da vigência, para subsidiar a avaliação dos resultados e do impacto da estratégia sobre a demanda reprimida.

VI – DA VIGÊNCIA

O presente Apostilamento produzirá efeitos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da abertura da agenda exclusiva no Sistema Estadual de Regulação – CORE, com início em 10 de agosto de 2026.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA HOSPITALAR
COORDENADORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR**

Eventual continuidade da estratégia dependerá de avaliação técnica da SES/MS e da formalização do instrumento jurídico cabível.

VII – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão Emergencial nº 01/2025 que não conflitem com o presente Apostilamento.

As propostas técnicas apresentadas pela CONTRATADA integram o processo administrativo como fundamento da viabilidade técnico-operacional e econômico-financeira da medida.

Campo Grande/MS, ____ de agosto de 2026.

EDSON DA MATA TORRES FILHO
Superintendente de Governança Hospitalar

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul

REGISTRO DE EVIDÊNCIAS DE ASSINATURA ELETRÔNICA



Documento

Documento ID: 727045202604

Código de validação: UIVII-727045202604-B9D38AE6

URL de validação: <https://visualizador.e-ms.ms.gov.br/#!/validar?chaveValidacao=UIVII-727045202604-B9D38AE6>

Hash SHA-256 do documento original: fc5400e192ed37011580c6c50b3b4d30624b0424c1aafc91262c04116278ae53

Emitido em: 04/08/2026 15:37:25

Integridade da versão final protegida pela assinatura digital aplicada ao PDF.

Signatários

1. Edson da Mata Torres Filho

Tipo: AVANCADA_DOCVIRTUS | Método: DocVirtus-Signer/1.0

Identificador: 404.***.***-87 | E-mail: ed***@sa***.br

Data/Hora: 04/08/2026 15:28:10 | IP: 172.20.14.9

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome...

2. Mauricio Simoes Correa

Tipo: AVANCADA_DOCVIRTUS | Método: DocVirtus-Signer/1.0

Identificador: 860.***.***-49 | E-mail: ma***@sa***.br

Data/Hora: 04/08/2026 15:37:25 | IP: 10.253.140.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome...

Declaração

Este documento contém evidências técnicas de assinatura eletrônica, incluindo autoria, método de autenticação, data/hora, identificação do signatário e integridade criptográfica por hash SHA-256.

A versão final do documento é protegida contra alterações pela assinatura digital aplicada ao PDF.

A autenticidade também poderá ser consultada pela URL de validação ou pelo QR Code informado nesta página.